



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Catarina

LEI Nº 95/74

28 SETEMBRO DE 1974

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1975

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Orçamento do Município de CATARINA para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estimado a Receita em Cr\$ 636.100,00 (seiscentos e trinta e seis mil e cem cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar:

- a) Operações de crédito até 10% (dez por cento) da Receita estimada para atender a insuficiência de caixa;
- b) Suplementação em até 100% (cem por cento) de cada dotação orçamentária.

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão Central da Administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina-Ce, 28 de setembro de 1974.


JOSE NEUZO DE ARAUJO

-Prefeito Municipal-